LEI nº 1.154 – de 19 de dezembro de 1972.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar o convênio com a administração regional do Serviço Social do Comércio para instalação de uma biblioteca comunitária, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, autorizada a assinar convênio com administração regional do Serviço Social do Comércio do Rio Grande so Sul para instalação de uma bibilioteca comunitária nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigot na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal